



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2046/2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, CARGOS EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO.

Art. 1º Fica concedido aos empregados, cargos em comissão e inativo do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual, na forma prevista no inciso X, do artigo 37 da Carta Federal o equivalente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento), a incidir sobre o salário básico do mês de março de 2018, a ser pago a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

Rafael Reis Barros
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Gilberto Granada Pereira,
Secretário da Administração.